



BOLETIM OFICIAL

SUMÁRIO

Avisos e anúncios oficiais.
Anúncios judiciais e outros.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DAS INFRAESTRUTURAS, TRANSPORTES E TELECOMUNICAÇÕES

Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares

DELIBERAÇÃO Nº 011/2009

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 20 de Fevereiro de 2009, conceder, nos termos do artigo 35º do Decreto nº87/89, de 24 de Novembro, à empresa Construções ALEIXO, Limitada, com sede social na Cidade do Mindelo, e registo comercial nº 910/04/06/14 — São Vicente, representada pelo Gerente, António dos Santos Aleixo, residente na Cidade do Mindelo, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única

2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 1 (30.000 contos)

7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 1 (30.000 contos)

8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 1 (30.000 contos)

9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria dos toscos e de limpos) na classe 1 (30.000 contos)

12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 1 (30.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão do competente alvará.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 20 de Fevereiro de 2009. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(729)

DELIBERAÇÃO Nº 076/2009

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares (CAEOPP) deliberou, na sua sessão ordinária de 15 de Maio de 2009, conceder à empresa “CONSTRUÇÕES GOMES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA”, com sede social em Nossa Senhora da Lapa - Fajã de Baixo - Ilha de São Nicolau, e registo comercial nº 0909320090702 - São Vicente, representada pelo Sócio Gerente José João Gomes, residente em Fajã de Baixo - Ilha de São Nicolau, autorização para exercer a actividade de empreiteiro ficando inscrita nas seguintes especialidades e podendo executar obras até ao valor da classe indicada:

A- OBRAS PÚBLICAS

1ª Categoria (Edifícios e monumentos)

2ª Subcategoria (Edifícios e monumentos nacionais) na classe 1 (30.000 contos)

8ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria de toscos e de limpos) na classe 1 (30.000 contos)

9ª Subcategoria (Caixilharias de perfis metálicos e vidros e seralharia civil) na classe 1 (30.000 contos)

10ª Subcategoria (Trabalhos de alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 1 (30.000 contos)

11ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 1 (30.000 contos)

12ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 1 (30.000 contos)

2ª Categoria (Vias de comunicação e obras de urbanização)

6ª Subcategoria (Parques, ajardinamentos e arruamentos em zonas urbanas) na classe 1 (30.000 contos)

B- OBRAS PARTICULARES:

Categoria Única

2ª Subcategoria (Obras de urbanização, incluindo demolições, arruamentos e redes de água e esgotos) na classe 1 (30.000 contos)

4ª Subcategoria (Construção de edifícios) na classe 1 (30.000 contos)

7ª Subcategoria (Limpeza e conservação de edifícios) na classe 1 (30.000 contos)

8ª Subcategoria (Trabalhos de alvenaria, rebocos e assentamento de cantarias) na classe 1 (30.000 contos)

9ª Subcategoria (Trabalhos de carpintaria dos toscos e de limpos) na classe 1 (30.000 contos)

12ª Subcategoria (Estuques, pinturas e outros revestimentos correntes) na classe 1 (30.000 contos)

A presente deliberação só se torna eficaz com a emissão dos competentes alvarás.

A Comissão de Alvarás de Empresas de Obras Públicas e Particulares, na Praia, aos 17 de Julho de 2009. – A Presidente, *Maria Odete Silva Lima Dias*.

(730)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação**Conservatória dos Registos da Região da Praia**

A CONSERVADORA, P/S, RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003, de 21 Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DA OHA NA EZE NDI IGBO CABO VERDE”, com sede na Fazenda - Praia Caixa Postal nº408C, de duração indeterminada, com o património inicial de mil e dez escudos, cujo o objectivo principal é manter unidos todos os filhos e filhas de IGBO residentes em Cabo Verde, promover e proteger os interesses dos IGBOs, designadamente:

a) Desenvolver esforços no sentido congregar no seu seio todos as filhas e filhos de igbos, residentes em Cabo Verde, independentemente da sua convicção política ou filosófica;

b) Trabalhar no sentido de reforçar a amizade e espírito de solidariedade e de entreaajuda, particularmente em relação às vítimas da miséria, acidentes, doenças, da exclusão social e de outras situações similares;

c) Criar condições materiais e morais para apoiar os seus membros e os filhos igbos, especialmente os mais desfavorecidos a melhorar a sua qualidade de vida;

D) Promover acções de divulgação e promoção da cultura dos igbos;

e) Apoiar na realização de actividades artísticas e culturais, nos mais variados domínios que contribuem para o enriquecimento espiritual e moral da comunidade dos igbos;

F) Elaborar e divulgar documentos e informações sobre actividades de associações e sobre estudos ou quaisquer outros trabalhos que se revestem de interesse para a finalidade da associação;

g) Estabelecer relações de cooperação e intercâmbio com as associações congéneres, nacionais ou estrangeiras;

h) Estabelecer e desenvolver relações com organismos nacionais ou estrangeiros, governamentais ou não;

i) Colaborar com as instituições públicas e privadas em tudo quanto tenha interesse relevante para os fins da associação.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 17 de Junho de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(731)

A CONSERVADORA, P/S: YODALIS CHACÓN BATISTA

EXTRACTO

Certifico para efeitos de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003, 21 de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “AGDCREC – ASSOCIAÇÃO GRUPO DESPORTIVO, CULTURAL E RECREATIVO ESTRELA DA CALABACEIRA”, com sede social em Calabaceira, cidade da Praia, de duração indeterminada, com o património inicial de doze mil escudos, tendo como objectivo principal, contribuir para o desenvolvimento sócio-económico, cultural, desportivo, social e recreativo da Calabaceira, devendo para tal:

a) Congregar no seio todos quantos, residente no país ou na Diáspora independentemente para o desenvolvimento desportivo, social, cultural e recreativo da juventude, em particular os residentes em geral da Calabaceira;

b) Criar um espaço de diálogo, concentração e convivência;

c) Incentivar os seus membros nos estudos aprofundado da zona, nomeadamente nos seus aspectos históricos, sociológicos, económicos e cultural, pesquisas, seminários, palestras enquanto área de com de conhecimento técnico-científico;

d) Contribuir, zelar para a formação e aperfeiçoamento dignificação dos seus membros e dos jovens, apoiando no seu desenvolvimento intelectual, cívico, moral e técnico-profissional;

e) Promover, estabelecer e desenvolver relações de amizade, cooperação, intercâmbios com grupos, associações congéneres nacionais e internacionais, sejam elas governamentais ou não governamentais;

f) Promover e apoiar projectos de estudo e de execução que visam o conhecimento profundo da realidade da zona da Calabaceira, nos seus múltiplos aspectos, para o desenvolvimento harmonioso nas diversas áreas, designadamente da educação, saúde, da promoção social da cultura, do desporto, da protecção do ambiente, da economia, envolvendo os seus membros e mobilizando os meios humanos, materiais e financeiras que se julgarem necessários;

g) Estimular o espírito de solidariedade e de inter-ajuda entre as populações nos vários grupos sociais, com particularidade para os mais carenciados e com destaque para crianças e velhos, como valor indispensável para o desenvolvimento comunitário;

- h) Promover e participar em acção de formação que visam a capacitação e desenvolvimento cultural dos seus membros, de acordo com os princípios consagrados nos presentes estatutos;
- i) Preparar, elaborar e dividir documentação sobre as várias actividades do GDCREC e sobre os estudos ou quaisquer outras actividades que se revistem de interesse as finalidades do Grupo;
- j) Colaborar com as autoridades municipais, religiosas e outras em tudo quanto diz respeito ao desenvolvimento da Calabaceira, fomentando a solidariedade, amizade, compreensão e espírito de camaradagem.

DIRECÇÃO:

Presidente: José Gomes Varela
 Vice-Presidente: Herculano Lopes de Barros
 Secretário: Braima Júnior Lima dos Santos
 Tesoureiro: Gilson Jorge Rodrigues Correia

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 6 de Julho de 2009. – A Conservadora, p/s, *Yodalis Chacón Batista*.

(732)

A CONSERVADORA, P/S: YODALIS CHACÓN BATISTA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi registada uma sucursal, nos termos seguintes:

FIRMA: “JOSE LAMY & RAMOS, LDA, SUCURSAL DE CABO VERDE”.

SEDE: Rua Infante D. Henrique, nº 7, distrito Faro, concelho de Lagoa, freguesia Lago, 8400, Portugal, matriculada na Conservatória do registo Predial, Comercial de Lagoa - Algarve sob o número 501817190.

OBJECTO: Montagem e reparação de instalações electromecânicas, água, electricidade, saneamento, construção civil, piscina e compra e venda de propriedades.

CAPITAL: 32.000.00 Euros:

SÓCIOS E QUOTAS:

Paulo José Faustino Trigo, casado em regime de comunhão de adquiridos com Ana Bela Ramos Lamy Mimoso, residente na Rua 25 de Abril nº4, 1º esquerdo, 8400-343, Lagoa, Portugal; 9.000,00 euros;

Ana Bela Ramos Lamy Mimoso, casada em regime de comunhão de adquiridos com Paulo José Faustino Trigo, residente na Rua 25 de Abril nº 4, 1º 8400-343, Lagoa, Portugal esquerdo, Portugal; 23.000,00 euros.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Paulo José Faustino Trigo.

FORMA DE OBRIGAR: Pela intervenção de um gerente ou de um procurador.

SUCURSAL: Cidade da Praia, ilha Santiago, República de Cabo Verde.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 30 de Julho de 2009. – A Conservadora, p/s, *Yodalis Chacón Batista*.

(733)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão, unificação de quotas, mudança da sede social, nomeação de nova gerência e alteração parcial do contrato da sociedade comercial por quotas denominada “MTCV – Instalações Técnicas, Lda.”, com sede em Palmarejo, cidade da Praia, com o capital de 15.000.000\$00, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1 833/2005/06/27;

CEDENTE:

MT – Instalações Técnicas, SA, com sede na Zona Industrial de Pedulha, freguesia de Casal Comba, concelho de Mealhada, Portugal, com o capital social de 700.000,00.

QUOTA TRANSMITIDA: 21.500.000\$00.

CESSIONÁRIO: Idálio Pascoal Timóteo.

Estado Civil: casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Isabel Ferreira Ribeiro Pascoal Timóteo.

Naturalidade: Freguesia de Cordinha, concelho de Cantanhede, Portugal.

Residência: Rua Cidade de Coimbra, nº 34, freguesia Mealhada, concelho da Mealhada, Portugal.

QUOTAS UNIFICADAS: 3.250.000\$00+21.500.000\$00.

QUOTA RESULTANTE: 24.750.000\$00.

CEDENTE:

José Manuel Neto Murta.

Estado Civil: casado no regime de comunhão de adquiridos com Ilda Maria de Jesus Pulquério Vieira Murta

Naturalidade: Freguesia e concelho de Cantanhede Portugal.

Residência: Rua Gil Vicente, nº35, freguesia de Santo António dos Olivais, concelho de Coimbra, Portugal.

QUOTA TRANSMITIDA: 3.250.000\$00.

CESSIONÁRIA: “IDÁLIO TIMÓTIO, LDA”, com sede na Av. Cidade de Coimbra, nº72, freguesia e concelho de Mealhada, Portugal.

Em consequência alteram-se os artigos 2º nº1, 4º e 13º nº 1 do pacto social, que passam a ter as seguintes e novas redacções:

Artigo 2º

1. A sociedade tem a sua sede na freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, Zona Industrial de Achada Grande Trás, Lote nº 8, Santiago, Cabo Verde.

Artigo 4º

CAPITAL: 28.000.000\$00, integralmente realizado em dinheiro e corresponde a soma das quotas dos sócios na seguinte proporção:

Idálio Pascoal Timóteo; 21.500.000\$00

Idálio Pascoal Timóteo; 3.250.000\$00

“IDÁLIO TIMÓTEO, LDA” 3.250.000\$00

Artigo 13º

(Gerência)

1. Exercida pelo sócio Idálio Pascoal Timóteo e pelo senhor Nuno Miguel Ribeiro Pascoal Timóteo.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 19 de Agosto de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(734)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de Aumento de capital da sociedade comercial anónima denominada “BANCO PORTUGUES DE NEGOCIOS (IFD), SA”, com sede em Achada de Santo António, cidade da Praia, com o capital social de 882.120.000\$00, matriculada sob o nº1820/2005/06/30.

MONTANTE DO AUMENTO: 1.929.638.000\$00.

Em consequência do referido aumento de capital altera-se o artigo 6º, que passa a ter a seguinte e nova redacção:

Artigo 4º

O capital social da sociedade é de 2.811.758.000\$00 (dois mil oitocentos e onze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil escudos), representado por 2.811.758 mil acções, no valor nominal de 1.000 (mil escudos) cada.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 20 de Agosto de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(735)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de nomeação de nova gerência, o senhor LIU JUN da sucursal denominada “JINAN SIJIAN (GROUP), LDA – Sucursal de Cabo Verde”, com sede social em Achada de Santo António, cidade da Praia, matriculada sob o nº1571/2004/03/30, com o capital de 897.560.000\$00.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Agosto de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(736)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do art.º 9º da lei número 25/VI/2003 de 21 de Julho, foi constituída uma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES DO INSTITUTO NACIONAL DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS”, com sede em Chã de Areia, cidade da Praia, com o património inicial de dezassete mil e quinhentos escudos, cujo o objectivo principal é socorrer as famílias de defuntos em caso de morte.

DIRECÇÃO:

Presidente: João de Pina.

Vice-Presidente: Luís Alfama

Secretária: Fernanda Spencer.

Tesoureira: Maria Rosa Santos

Vogal: Renato Aguiar

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 21 de Agosto de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(737)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “LUIS COSTA MECÂNICA AUTO, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Achada Mato, cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, e a gerência fica autorizada a deslocar-se dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e a criar sucursais, filiais, ou outras formas locais de representação no território nacional ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: 1. Reparação, bate-chapas e pintura de viaturas, motocicletas, gerador.

2. Importação e comercialização de acessórios auto, matérias-primas para pintura.

CAPITAL: 771.650\$00, realizado em espécie.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 771.650\$00.

TITULAR: Luís Manuel Gomes da Costa

Estado Civil: solteiro, maior.

Naturalidade: freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho Praia.

Residência: Achada Mato - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único, Luís Manuel Gomes da Costa

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Encontra-se depositado o relatório elaborado nos termos do artigo 130 do C.E.C.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 25 de Agosto de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(738)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “NUNES E FERNANDES – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA”.

SEDE: 1. Praia Formosa, freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, podendo ser transferida para qualquer outra localidade dentro da ilha, por deliberação da assembleia-geral.

2. A sociedade poderá abrir delegações, sucursais, filiais e outras formas de representação em qualquer parte do país.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Construção civil e empreitadas de obras públicas e particulares.

CAPITAL: 300.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

Honorato Tavares Nunes, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente na Praia Formosa - São Domingos; 200.000\$00;

Wilson Fernandes Nunes, solteiro, menor, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente na Praia Formosa - São Domingos; 50.000\$00;

Igor Fernandes Nunes, solteiro, menor, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Domingos, residente na Praia Formosa - São Domingos; 50.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio Honorato Tavares Nunes.

FORMA DE OBRIGAR: pela assinatura do gerente ou de procurador bastante.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 31 de Agosto de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(739)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “SEGURAFOGO – EXTINTORES E SEGURANÇA ELECTRÓNICA, LDA”.

SEDE: Rua da Capela, Achada de Santo António, cidade da Praia, podendo abrir agências ou quaisquer outras formas de representação em outros pontos do país ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Fabrico e comercialização de material de segurança, bem como dos respectivos regulamentos técnicos, instalação e manutenção de equipamentos e material de segurança, importação e exportação de equipamentos eléctricos, electrónicos e de segurança. Formação no domínio da segurança.

CAPITAL: 400.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

FIRECENTER – Comércio de Equipamentos de Combate a Incêndio, Lda.”, com sede na rua Marechal Gomes da Costa nº 1, Distrito de Santarém, concelho e freguesia de Almeirim, 2080155, Portugal; 200.000\$00;

José António Tavares Ramos da Graça, casado no regime de comunhão de adquiridos com Ruth Ivone Pires Monteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Palmarejo, cidade da Praia; 100.000\$00;

Francisco dos Santos Nascimento, casado no regime de comunhão de adquiridos com Arzila Leonor Barros Alves Nascimento, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Achada Mato, cidade da Praia; 100.000\$00.

GERÊNCIA: Exercida pelos senhores Francisco dos Santos Nascimento e Rui Manuel Lopes Ferreira.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura de um dos gerentes, ou de um mandatário constituído no âmbito do correspondente mandato, em todos os actos de mero expediente e outros actos e contratos, nomeadamente contratação de empréstimos, abertura de créditos, movimentação de contas bancárias, e recibos de quitação e outros afins.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Agosto de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(740)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS
EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial unipessoal por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “MERCEARIA SOARES, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA”.

SEDE: Paiol - Coqueiro, cidade da Praia, Ilha Santiago, Cabo Verde, podendo por simples deliberação da gerência, abrir delegações, filiais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional, bem como deslocar a sua sede social dentro do mesmo concelho ou para concelhos limítrofes.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: Comercialização por grosso e a retalho de géneros alimentícios, bebidas, produtos de higiene e limpeza, artigos escolares, ferragens e materiais de construção.

CAPITAL: 1.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SOCIO E QUOTA:

QUOTA: 1.000.000\$00.

TITULAR: José Maria Soares.

Estado Civil: casado no regime de comunhão de adquiridos com Ana Maria Marques de Brito.

Naturalidade: Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho Praia.

Residência: Fazenda - Praia.

GERÊNCIA: Exercida pelo sócio único, José Maria Soares.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 27 de Agosto de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(741)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS
EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de aumento de capital da sociedade por quotas, denominada “ITMD – Intelligent Technology Markete Development, Lda.” com sede em Achada de Santo António, cidade da Praia, com o capital de 200.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº257926011/0633120090316:

Em consequência altera-se o artigo 3º do pacto social, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º

O capital da sociedade é de 3.525.172\$00 (três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil cento e setenta e dois escudos), integralmente realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:

- Emílio Jesus Fernandes Rodrigues; 1.410.068\$80;
- Raphael Nlend Bassama; 2.115.103\$20.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 28 de Agosto de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(742)

A CONSERVADORA, P/S: RITA DE CARVALHO OLIVEIRA RAMOS

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarada um averbamento de substituição do administrador Alan Torres Quintas, e nomeação da Sr.ª Juana Marina Jiménez Afonso como administradora e administradora Delegada da sociedade, anónima denominada “VAS CABO VERDE, SA”, matriculada nesta Conservatório sob o nº 1390/2003/03/27, com o capital de 70.000.000\$00, a quem são atribuídos os seguintes poderes:

I - Dirigir a organização da sociedade e dos seus negócios, coadjuvado pelo Director-Executivo, nomeando e afastando os seus representantes, incluindo, entre outros, os seguintes poderes:

- Expedir e assinar a correspondência da sociedade, receber dos correios as cartas registadas, encomendas postais e telegráficas e valores declarados;
- Comprar, gerir e alienar todo o tipo de imóveis e, em particular, comprar, importar na República de Cabo Verde, ou exportar a partir da mesma, vender, trocar, transmitir ou ceder por qualquer título veículos automóveis novos e usados; assinar todos os documentos públicos ou privados que sejam necessários para a transmissão desses automóveis em quaisquer registos públicos;
- Assinar contratos de trabalho e de transporte, retirar e remeter mercadorias, remessas e movimentos de carteira;
- Fazer contratos de trabalho e de transporte, retirar e remeter mercadorias, remessas e movimentos de carteira;
- Fazer contratos de abastecimentos de luz, água, telefones e outros que considere convenientes para a sociedade;
- Assinar todo o tipo de actos, contratos ou negócios jurídicos, com pactos, cláusulas e condições que achar oportuno estabelecer, excepto aqueles em que seja parte.

II - Abrir, transportar, usar livremente e cancelar, contas correntes, de poupança, a prazo, assinar para o efeito todos documentos, talões, cheques, movimentos de carteira ou transferências que forem necessários, endossar, descontar, negociar facturas e certificados de obra; retirar valores para o depositar nas contas bancárias da sociedade ou para a Caixa desta, proceder à verificação e formalizar com os devedores ou credores as liquidações oportunas e as datas de cobrança e de pagamento; cobrar e pagar os valores que pertençam à sociedade;

III - Transferir capitais, aceitar, endossar, intervir e protestar letras de câmbio e outros documentos;

IV - Tomar dinheiro por empréstimo ou crédito, abrir, expedir, usar livremente e cancelar linhas de crédito, assim como, reconhecer dívidas e créditos;

V - Expedir ou solicitar a terceiros emissão de aval ou garantias destinadas a entidades, à administração pública, pela quantia individual máxima de vinte e cinco milhões de escudos (25.000.000\$00), assim como modificá-los;

VI - Representar a sociedade perante terceiros de natureza pública ou privada e, em especial, perante quaisquer autoridades, entidades ou organismos públicos da República de Cabo Verde, para os efeitos daí advenientes;

VII - Instar todo o tipo de actos notariais e requerimentos; aceitar e contestar notificações; constituir mandatários judiciais, dando-lhes os poderes forenses gerais ou especiais conforme o caso exigir;

VIII - Comparecer perante todo o tipo de júzos, tribunais e funcionários judiciais da República de Cabo Verde, expedientes, procedimentos e actos de toda a natureza, bem como suas incidências, pessoalmente ou conferindo representação processual da sociedade a favor de profissionais;

IX - Para o exercício dos poderes mencionados anteriormente, outorgar e assinar escrituras públicas e os documentos privados que sejam necessários ou convenientes, sem qualquer limitação, incluindo o de correcção, rectificação, ratificação, esclarecimento ou aditamento.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos 26 de Agosto de 2009. – A Conservadora, p/s, *Rita de Carvalho Oliveira Ramos*.

(743)

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente**CERTIFICA**

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1534 — COBYMAR — Transportes Marítimos, S.A.”;
- c) Que foi requerida pelo nº 03 do diário do dia 13 de Agosto do corrente, por, Manuel Borges Van Belzen.
- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA Nº /2009:

Artigo 11º, 1	150\$00
Artigo 11º, 2.....	90\$00
SOMA.....	240\$00
10% C.G.J.....	24\$00
SOMA TOTAL	264\$00

São: (duzentos e sessenta e quatro escudos).

CONTRATO DE SOCIEDADE ANÓNIMA**Os Outorgantes:**

PRIMEIRO: Manuel Jacinto Borges Belza, casado com a segunda outorgante sob o regime de casamento de separação de bens, de nacionalidade espanhola, armador, residente em Santa Cruz de Tenerife. NIF 152979930, Passaporte nº AD691395, Autorização de Residência em Cabo Verde nº 330/2006.

SEGUNDO: Jacoba Johanna Van Belzen, casada com o anterior outorgante, de nacionalidade holandesa, residente em Santa Cruz de Tenerife, NIF 159063450, Passaporte nº NJ2133436.

TERCEIRO: Alejandro Borges Van Belzen, solteiro, maior, de nacionalidade espanhola, residente em Santa Cruz de Tenerife, NIF 159064937, Passaporte nº AF199082.

QUARTO: Manuel Borges Van Belzen, solteiro, maior, de nacionalidade espanhola, residente em Mindelo, São Vicente, NIF 152980008, Passaporte nº AD161404, que outorga por si e em representação dos Primeiro a Terceiro Outorgantes;

QUINTO: João António Lourdes Paris, casado com Isabel Maria da Silva Gabriela Paris, em regime de casamento de comunhão de adquiridos, nacionalidade cabo-verdiano, natural de São Nicolau e residente em Chã de Alecrim, NIF 110251407, B.I. nº 102514.

Declaram que celebram pelo presente, um contrato de sociedade nos termos seguintes:

I- NORMAS GERAIS

1. É constituída uma sociedade anónima com a firma COBYMAR — TRANSPORTES MARÍTIMOS, S.A.”.

2. O objecto social é o exercício da exploração de transporte marítimo misto (cargas e passageiros).

3. A sociedade tem a sua sede em São Vicente podendo, por deliberação do Conselho de Administração, criar e manter, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação, bem como deslocar a sua sede dentro do País.

4. A sociedade pode participar na constituição ou associar-se por qualquer forma a outras empresas cuja actividade seja reconhecida de interesse pelo Conselho de Administração, após deliberação da Assembleia-Geral.

II- CAPITAL & ACÇÕES

1. O Capital social é de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos) e está integralmente realizado, através de dinheiro.

2. O capital divide-se em quatro mil acções com o valor de mil escudos cada, que os fundadores subscrevem da seguinte forma:

- O accionista Manuel Jacinto Borges Belza, com 1.040 (mil e quarenta) acções, no valor de 1.040.000\$00 (um milhão e quarenta mil escudos);
- A accionista Jacoba Johanna Van Belzen, com 1.000 (mil) acções, no valor de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos);
- Manuel Borges Van Belzen, com 480 (quatrocentos e oitenta) acções, no valor de quatrocentos e oitenta mil escudos.
- Alejandro Van Beizen, com 480 (quatrocentos e oitenta) acções, o valor de quatrocentos e oitenta mil escudos.
- João António Lourdes Paris, com 1.000 (mil acções no valor de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos).

3. O capital social poderá ser elevado, uma ou mais vezes, por subscrição de novas acções.

4. As Acções representativas do capital inicial da sociedade são nominativas e emitidas como acções escriturais.

5. As acções podem ser tituladas nos casos e termos da lei, a pedido e à custa dos interessados, podendo, nessa hipótese, haver títulos de um até 1000 acções.

6. Quando haja aumento de capital, os accionistas terão preferência na subscrição de novas acções, na proporção das que possuem, salvo deliberação em contrário da Assembleia-geral.

7. Sempre que num aumento de capital, haja accionistas que renunciem à subscrição das acções que lhes competiam, poderão as mesmas ser subscritas pelos demais accionistas, na proporção das suas participações.

8. Os outros accionistas gozam de direito de preferência na transmissão “inter vivos” das acções nominativas.

9. A transmissão “inter vivos”, total ou parcial, de acções fica sujeita a autorização da assembleia-geral que deverá pronunciar-se fundamentadamente, no prazo máximo de 60 dias, sob pena de a transmissão poder fazer-se livremente.

III – ÓRGÃOS

1. São órgãos sociais da sociedade, a Assembleia-geral, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal.

2. O mandato dos membros dos órgãos da sociedade é de três anos e é renovável.

ASSEMBLEIA-GERAL

1. A Assembleia-geral, quando regularmente convocada e constituída, representa a universalidade dos accionistas e as suas deliberações, salvo irregularidades ou omissão, serão obrigatórias para os accionistas, mesmos para os ausentes ou divergentes, bem como para os demais órgãos

2. O direito de assistir às assembleias-gerais e participar nos seus trabalhos é reservado aos accionistas que detenham, pelo menos, 30 acções.

3. Os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal devem assistir e participar nos trabalhos das assembleias-gerais, sem direito a voto nessas qualidades.

4. Sem prejuízo do direito de agrupamento, a cada 30 (trinta) acções corresponde um voto, não sendo contados os votos que ultrapassem os correspondentes a 30% (trinta por cento) do capital social por um só accionista em nome próprio ou como representante de outro.

5. Para conferirem direito de voto numa assembleia, as acções devem estar averbadas ou depositadas até dez dias antes da data da assembleia.

6. Os accionistas com direito a participar na assembleia-geral poderão fazer-se representar por qualquer pessoa, mediante procuração ou simples carta dirigida ao presidente da mesa, identificando o mandatário e especificando a reunião a que se destina.

7. As assembleias-gerais serão convocadas nos termos da lei e poderão funcionar, em primeira convocatória, quando esteja presentes ou devidamente representados accionistas que representem a maioria absoluta do capital social.

8. Na convocatória da assembleia será fixada uma segunda data de início para o caso de a assembleia não poder reunir-se na data marcada, por falta de representação do capital exigido pelo contrato.

9. A segunda assembleia deve realizar-se com pelo menos oito dias de diferença em relação à data marcada para a primeira assembleia, podendo deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados ou o capital por eles representado.

10. A assembleia-geral é convocada pelo presidente da respectiva mesa, a qual será ainda constituída por um vice-presidente e um secretário.

11. Enquanto as acções forem todas nominativas o presidente da Mesa pode convocar a Assembleia-geral por carta registada.

12. A mesa é eleita pela própria assembleia, de entre os accionistas, ou de entre outras pessoas, sendo as suas faltas supridas nos termos do disposto no artigo 405.º, n.º 3 do Dec.Leg. n.º 3/99.

13. A assembleia-geral funcionará ordinariamente uma vez por ano, nos primeiros três meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou requerida por accionistas que representem, pelo menos, 10% do capital social.

14. As deliberações da assembleia-geral serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos accionistas presentes ou representados, excepto nos casos seguintes, em que será necessária maioria qualificada dos votos correspondentes à totalidade do capital emitido, ainda que se trate de segunda convocação:

- a) Fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade;
- b) Alteração do contrato social;
- c) Supressão do direito de preferência dos accionistas.

15. Compete essencialmente à Assembleia-Geral:

- a) Apreciar o relatório do Conselho de Administração, discutir e votar o balanço, as contas e o parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre a aplicação dos resultados do exercício;
- b) Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização sociais;
- c) Tratar de qualquer assunto para que tenha sido convocada;
- d) Eleger a mesa da assembleia-geral, os administradores e os membros do conselho fiscal e deliberar sobre as suas remunerações;
- e) Autorizar a aquisição e alienação de imóveis, cujo valor, por operação, seja superior a metade do capital social e, bem assim, de investimentos cujo valor, por operação de execução anual ou plurianual, seja superior a 50% (cinquenta por cento) do capital.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. O Conselho de Administração é composto por 3 ou 5 membros, eleitos pela Assembleia-geral.

2. Uma minoria de accionistas que tenha votado contra a proposta que fez vencimento na eleição dos administradores tem o direito de designar um administrador, contanto que essa minoria represente, pelo menos, 10 % do capital social.

3. Para execução do disposto no número anterior, a eleição será feita por votação entre os accionistas da referida minoria, na mes assembleia, e o administrador assim eleito substitui automaticamente a pessoa menos votada da lista vencedora, ou em caso de igualdade de votos, aquele a que figura em último lugar da lista.

4. O Conselho de Administração poderá preencher, até a próxima assembleia-geral, as vagas que nele ocorram.

5. O Conselho de Administração designará, de entre os seus membros, um presidente.

6. O Conselho de Administração poderá designar um administrador-delegado, definindo na acta de designação os poderes que entenda conferir-lhe.

7. São acumuláveis as funções de presidente e de administrador-delegado.

8. O Conselho de Administração reunirá ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, mediante convocação escrita do seu presidente ou de dois outros administradores e as suas deliberações, que constarão de acta, serão tomadas por maioria.

FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização da sociedade competirá a um fiscal único, que a assembleia-geral, elegerá pelo período de quatro anos.

2. O fiscal assistirá a todas as reuniões do conselho de Administração, competindo-lhe, designadamente, emitir parecer quanto à alienação e oneração de bens imóveis, bem como quanto à prestação de cauções e garantias pessoais ou reais pela sociedade.

DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

1. A sociedade dissolver-se-á nos casos previstos na lei.

2. A dissolução por deliberação será tomada por maioria de três quartos dos votos emitidos.

3. Na falta de outra deliberação, a liquidação far-se-á judicialmente, servindo de liquidatários os administradores em funções à data da dissolução.

NORMAS TRANSITÓRIAS

1. Os sócios fundadores reunirão logo após a outorga do presente contrato para elegerem os membros dos órgãos sociais e estabelecerem as suas remunerações.

2. Os administradores eleitos inicialmente ficam autorizados a celebrar anteriormente ao registo quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade, bem como efectuar levantamento das entradas para solver as despesas de constituição e aquisição de equipamento ou matéria-prima.

3. As despesas de constituição serão suportadas pela sociedade.

Assim o declararam e outorgaram.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 25 de Agosto de 2009. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

(744)

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Santa Catarina

A CONSERVADORA/NOTÁRIA: MARIA IVETE SANTOS DA SILVA MARQUES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que neste Cartório Notarial, a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas número trinta e quatro, a folhas oitenta e quatro, se encontra exarada uma escritura pública de constituição de “ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS UNIDOS PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE ACHADA FALCÃO” designada abreviadamente por “AJUDIAF”, com sede na localidade de Cruz Grande, Freguesia e Concelho de Santa Catarina, com duração indeterminada.

A Associação persegue os seguintes objectivos:

1. Intervir de forma integrada na utilização dos recursos naturais, nomeadamente solo, água e vegetação;
2. A AJUDIAF tem por finalidade, facilitar, sensibilizar e motivar a participação dos; jovens no combate de VIH/SIDA, alcoolismo, droga, outros males sociais e no desenvolvimento sócio económico das famílias;
3. Combater os factores que contribuem à vulnerabilidade dos adolescentes e jovens face a alcoolismo, droga, outros males sociais e IST/VIH/SIDA;
4. Divulgar programas de prevenção e de luta contra as IST/VIH/SIDA, alcoolismo, droga, outros males sociais a toda a camada jovens;
5. Mobilizar recursos em favor da promoção de saúde sexual dos adolescentes e jovens como também a promoção de métodos contraceptivos de prevenção;
6. Incentivar a introdução da raça melhorada de animais e melhoramento de raça local, através de introdução de tecnologias mais avançadas de multiplicação, alimentação e manejo animal, bem como os aspectos profilácticos;
7. Incentivar a produção caprina e a produção de queijo com marca da comunidade;

8. Incentivar a instalação de viveiros devidamente apetrechados e geridos de forma profissional, de modo a produzir plantas ornamentais sãs, vigorosas e robustas;
9. Proceder a gestão e controlo dos pontos de água que abastecem a comunidade, mediante acordo estabelecimento com a instituição responsável pela sua supervisão;
10. Promover e realizar contactos com instituições Governamentais e não Governamentais, para a execução de projectos agro-silvo pastoris, de CSA, correcção torrencial e que visem a resolução dos estrangulamentos identificados e aceites pelos membros desta associação,
11. Solicitar subvenções, empréstimos, auxílios, isenções e demais benefícios concedidos às associações nos termos da lei;
12. Fomentar a prática de poupança de micro-crédito no seio dos associados;
13. Criar condições para o desenvolvimento de actividades geradoras de rendimento, com destaque para as de micro-empresas, principalmente para as mulheres;
14. Participar em acções e programas que visem a preservação do património ambiental e da saúde reprodutiva;
15. Identificar as espécies herbáceas forrageiras e frutícolas, visando a obtenção de pasto para alimentação do gado;
16. Incentivar o melhoramento de pasto nas achadas e que favorecem o seu crescimento e produção;
17. Incentivar o eco-turismo rural com base na família e na tradição sócio-cultural na comunidade e em Santa Catarina;
18. Promover e incentivar as actividades lúdicas e sócio-culturais;
19. Cultivar o espírito de solidariedade e ajuda mútua entre os membros da associação;
20. Promover a formação dos jovens tendo em vista a sua integração social e profissional;
21. Promover intercâmbios e cooperação com associações nacionais e estrangeiros.

A Associação possui o património inicial de cinquenta mil escudos.

Está conforme o original.

Registada sob o nº 5199/2009.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe de Santa Catarina, aos 7 de Agosto de 2009. – A Conservadora/Notária, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*.

(745)

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal

O CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta por cinco folhas está conforme o original no qual foi constituída uma sociedade denominada “M.S.G. – Construções e Imobiliária”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 1941/2009.

Conta nº /2009.

- a) “MAR – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA” com Sede na Ilha do Sal, NIF 252585402, Registo Comercial nº 1273106.10.03, com o capital social de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), representada pelo senhor Miguel Angel Ródriguez Perez.
- b) “GREENSA – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA” com sede na Ilha do Sal, NIF 252597338, Registo Comercial nº 1271/06.10.03, com o capital social de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos) representada pelo senhor Armando Silvera Perera.
- c) “SILVER AS – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA” com sede na Ilha do Sal, NIF 252597257, Registo Comercial nº 1272/06.10.03, com o capital social de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), representada pelo senhor Fermin Silvera Perera.

ESTATUTOS

Artigo 1º

(Constituição)

É constituída e reger-se-á pelos presentes estatutos e pelas disposições legais aplicáveis, a sociedade comercial, denominada “M.S.G – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA”

Artigo 2º

(Firma)

A sociedade adopta a firma “M.S.G, LDA”.

Artigo 3º

(Objecto)

1. A sociedade tem por objecto principal:

- a) Comercialização e industrialização dos seus produtos; compra e venda; construção; arrendamento e exploração por conta própria ou alheia de terrenos, vivendas; edifícios; fábricas e hotéis; apartamentos e estabelecimentos destinados a ócio e quaisquer outros imóveis que tenham relação com todos os demais já enumerados;
- b) Redacção execução de projectos de construções obras públicas e privadas; aquisição, urbanização, parcelamento, exploração, arrendamento e venda de lotes rústicos e urbanos.

Artigo 4º

(Sede)

1. A sociedade tem a sua sede na Ilha do Sal, Santa Maria.

2. A sociedade mediante decisão da assembleia-geral poderá abrir delegações, sucursais, filias e outras representações em qualquer parte do país ou no estrangeiro.

Artigo 5º

(Duração)

A sociedade dura por tempo indeterminado.

Artigo 6º

(Capital social)

O capital social é de 300.000\$00 (trezentos mil escudos) integralmente subscrito e realizado em dinheiro, dividido em três quotas com o seguinte valor nominal cada:

- a) “MAR – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA” 100.000\$00;
- b) GREENSA – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA” 100.000\$00;
- c) SILVERAS – CONSTRUÇÕES E IMOBILIÁRIA, LDA” 100.000\$00.

Artigo 7º

(Aumento de capital social)

A sociedade poderá aumentar o capital social sempre que se mostrar necessário, por deliberação da assembleia-geral, sendo o montante mesmo subscrito proporcionalmente pelos sócios que o quiserem fazer.

Artigo 8º

(Ano social)

Para todos os efeitos o ano social é o civil.

Artigo 9º

(Divisão de quotas)

1. As quotas são divisíveis em caso da sucessão, transmissão inter vivos ou de amortização parcial.
2. A divisão de quota para transmissão não produz efeitos para a sociedade enquanto esta não der o seu consentimento através de deliberação dos sócios.
3. O consentimento para a cessão de quotas considera-se simultaneamente dado para divisão da mesma.

Artigo 10º

(Transmissão de quotas)

1. As quotas são transmissíveis, quer por cessão quer por efeito de falecimento de um sócio.

2. Em caso de falecimento de um sócio, tendo este descendentes, a sua quota será transmitida com preferência para estes nos termos estatutários e da lei em vigor.

Artigo 11º

(Cessão de quotas)

1. É livre a cessão de quota entre os sócios.
2. Salvo estipulação em contrário nos presentes estatutos, será livre a cessão entre cônjuges, ascendentes, ou descendentes.
3. A cessão de quotas a favor de não sócios depende do consentimento dos sócios que representam a maioria de capital social.
4. Em caso de recusa do consentimento, os restantes sócios, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da respectiva deliberação, deverão adquirir ou fazer adquirir (por terceiros a quota, nas mesmas condições que constam da proposta apresentada nos termos da lei.
5. Cadente e cessionário respondem solidariamente pelas prestações relativas às quotas que estiverem em dívida à data da cessão.
6. A responsabilidade da cedente referida no número anterior cessa decorridos três anos sobre a data da cessão.

Artigo 12º

(Gerência)

1. A Sociedade será gerida por um Conselho de Gerência, composto por dois gerentes.
2. Os gerentes serão indigitados na primeira assembleia-geral, a realizar-se logo após a constituição da sociedade.

Artigo 13º

(Competência do gerente)

Os gerentes têm competência para praticar todos os actos e contratos necessários e convenientes para realização do objecto social da sociedade, sujeitando a sua actuação às disposições legais o estatutárias, e às deliberações dos sócios.

Artigo 14º

(Mandatários e procuradores)

Os gerentes indigitados podem nomear mandatárias ou procuradores para prática de determinados actos ou categorias de actos.

Artigo 15º

(Vinculação da sociedade)

A sociedade vincula-se perante terceiras, nos actos e contratos, pela assinatura dos Gerentes nomeados ou do mandatário ou procurador este com poderes explícitos e bastante para o efeito

Artigo 16º

(Movimento de conta)

Ficam os gerentes nos termos estatutários, nomeadamente do artigo 15º dos Estatutos e do artigo 277º, nº 2 do Código das Empresas Comerciais a proceder ao levantamento do capital social depositado, logo após a assinatura do presente contrato, a fim de custear as despesas de constituição dos registos e demais encargos.

Artigo 17º

(Actos estranhos aos fins sociais)

A sociedade não se obriga em contrato, fianças, abonações, letras de favor ou quaisquer actos e documentos estranhos aos fins sociais, sendo da responsabilidade pessoal de quem o fizer, os prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 18º

(Participação em outras sociedades)

A sociedade poderá participar, mediante decisão da Assembleia-geral e com observância dos pressupostos legais em vigor, na constituição, administração e fiscalização de outras empresas.

Artigo 19º

(Da assembleia geral)

1. Salvo nos casos em que a lei estabeleça alguma formalidade especial, as reuniões da Assembleia Geral são convocadas pelos gerentes, por telegrama, telex, fax, internet ou por carta registada, dirigida aos sócios, pelo menos 15 (quinze) dias antes da data prevista para a reunião.
2. As deliberações são tomadas por maioria de votos

Artigo 20º

(Balanços e lucros)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a trinta e um de Dezembro de cada ano. A sociedade por deliberação da Assembleia-geral poderá submeter as suas contas a revisão feita por auditores externos.
2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido a reserva legal, serão divididos em partes proporcionais às quotas de cada sócio e creditados nas respectivas contas, não podendo ser levantadas senão após deliberação da assembleia-geral. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos.

Artigo 21º

(Dissolução)

1. A sociedade dissolve-se imediatamente nos termos previstos na lei ou por deliberação dos sócios.
2. A sociedade, em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso, proceder-se-á ao abalço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes, o que lhes será pago por forma a combinar entre os sócios.

Artigo 22º

(Divergências)

Surgindo divergências entre os sócios sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão os mesmos recorrer á decisão judicial sem que previamente, os casos tenham sido submetidas à apreciação da Assembleia-geral.

Artigo 23º

(Casos omissos)

Sem prejuízo das disposições da lei da sociedade por quotas e demais legislação aplicável, as dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelos sócios em assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região da Segunda Classe do Sal, aos 24 de Julho de 2009. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

(746)

IMPrensa NACIONAL DE CABO VERDE

Conselho de Administração

RECTIFICAÇÃO

Por se ter publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial*, III Série, nº 32/2009, de 28 de Agosto, a denominação da sociedade “A FILL’S”, rectifica-se como segue:

Onde se lê:

DENOMINAÇÃO: “FILL’S – Confecções e Desenho de Moda de Aguinaldo H. P. Varela”.

Deve-se ler:

DENOMINAÇÃO: “A FILL’S – Confecções e Desenho de Moda de Aguinaldo H. P. Varela”.

Administração da Imprensa Nacional de Cabo Verde, na Praia, aos 2 de Setembro de 2009. – O Administrador, *Luís Carvalho*.

(747)

FAÇA OS SEUS TRABALHOS GRAFICOS NA INCV



NOVOS EQUIPAMENTOS NOVOS SERVIÇOS DESIGNER GRÁFICO AO SEU DISPOR



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 150\$00